



MENSAGEM N° 016 , DE 26 DE MAIO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,



Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, nos termos do art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 23, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS A GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À FISCALIZAÇÃO E À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIAS (GEFAT), NA FORMA QUE INDICA".**

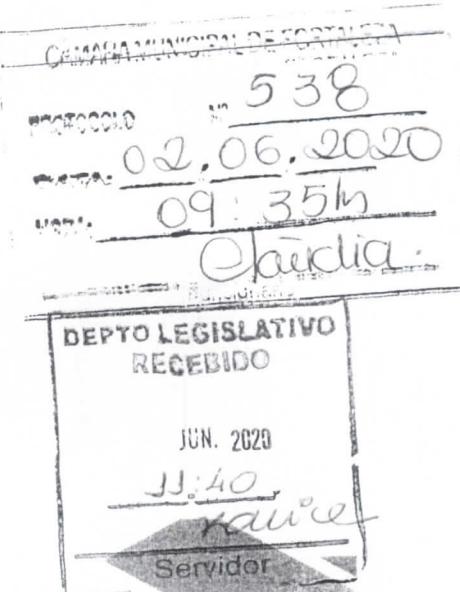
Com efeito, como é de conhecimento público e notório, a pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) tem sido considerada como um dos grandes desafios de uma geração em termos mundiais, tendo inclusive ocasionado a decretação de estado de calamidade pública no Município de Fortaleza, nos termos do Decreto nº 14.629, de 30 de março de 2020. E, como forma de responder a este desafio, o Poder Público tem se organizado para prover assistência de saúde, econômica e social visando minimizar os impactos decorrentes da crise.

Também é cediço que, dentre tais impactos decorrentes do estado pandêmico, houve relevante redução na prestação de serviços e em outras atividades que acarretam abrupta redução na receita tributária do Município, o que demanda, consequentemente, necessidade de ajustes pontuais na GEFAT, gratificação que visa a estimular a fiscalização e a arrecadação tributária.

É por tal motivo que se propõe a previsão legal para que, durante tais situações de emergência ou estados de calamidade, possa a vantagem em comento ser apurada com base em critérios outros que não apenas o incremento real da receita tributária, eis que este, por motivos alheios à Administração, deverá se frustrar.

Na certeza que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este pleito, solicito à Vossa Exceléncia o empenho e a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, em **REGIME DE URGÊNCIA** dado o relevante interesse público, ao tempo em que renovo protestos de estima e consideração.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO DE FORTALEZA



Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Antônio Henrique da Silva



Prefeitura de
Fortaleza

0026 / 2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

, DE

DE

2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 23, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS A GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À FISCALIZAÇÃO E À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIAS (GEFAT), NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 23, de 05 de setembro de 2005, fica acrescido dos §§ 6º e 7º, com a seguinte redação:

Art. 3º

.....
§ 6º Em caso de decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade que venha a afetar o desempenho macroeconômico e impactar negativamente a arrecadação da receita tributária do Município, excepcionalmente a GEFAT poderá ser apurada, no que se refere o inciso II do § 2º do art. 2º desta Lei, levando em consideração indicadores diversos daqueles previstos no inciso II deste artigo, na forma do regulamento, por até 06 (seis) meses, contados da decretação da situação anormal.

§ 7º Na hipótese excepcional de que trata o § 6º deste artigo, o valor da GEFAT não poderá exceder a média aritmética dos valores referentes àquela mesma gratificação percebidos nos 12 (doze) meses anteriores ao da decretação da situação anormal." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos dias do mês de de 2020.

[Handwritten signature of Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra]
Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO DE FORTALEZA



FOLHA DE DESPACHO

Nº DE ORDEM 0538/2020

A Coordenadoria Legislativo

Para ciência e providências.

Fortaleza, 02 de junho de 2020.


André Astor Machado
Diretor Geral da Câmara Municipal de Fortaleza